



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

**Contrato nº 008/2018 – Processo nº 0483/2018 – Pregão Presencial nº 002/2018**

## SECRETARIA

### **TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE FAZEM ENTRE SI A CAMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO E REFRIGERAÇÃO 3 IRMÃOS EIRELLI EPP.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente, Sr. ANTONIO ROBERTO DE SIQUEIRA, RG nº 14.301.077-3, CPF nº 081.798.458-50, sito à Avenida Capitão Calixto, nº 131, vila Nova Capão Bonito, nesta cidade, e a REFRIGERAÇÃO 3 IRMÃOS EIRELLI EPP, inscrita no CNPJ sob nº 22.566.722/0001-40, neste ato representada pelo procurador GABRIEL HIBRAIM SABA FILHO, brasileiro, casado, empresário, residente à Rua Domingos Lírio, nº 270, nesta cidade, portador do RG nº 14.442.238 do CPF. nº 056.875.618-54, firmam, o presente termo de acordo com o que determinam a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e **HOMOLOGADA**, referente ao **Pregão Presencial nº 002/2018**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**PRIMEIRA (DO OBJETO)** – A Contratada se obriga a fornecer os seguintes objetos, conforme abaixo descritos.

<b>LOTE 2 – ESTANTES DE AÇO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>QTDE</b>	<b>LOCAL</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>V.UNIT. (R\$)</b>	<b>V.TOTAL (R\$)</b>
01	45	Arquivo	Estante de aço reforçada, com as seguintes características mínimas: Estante de aço na cor Azul escuro com as seguintes medidas 0,925 largura, 0,450 profundidade e 2,00m de altura. Todos os componentes da estante devem ser confeccionados em chapas de aço SAE 1008 a 1012, sendo colunas em chapa #16 (1,5mm) e prateleira chapa #22 (0,76mm). A estante deve se constituir de 4 colunas com seção em L, espessura de 1,5 mm (#16), abas de 35mm perfuradas em passo de 50mm para ajuste de altura das prateleiras, 6 prateleiras com capacidade de no mínimo 100 (cem) Kg cada prateleira, removíveis que possibilitem a regulagem de altura, com espessura de 0,75 mm (#22), cada prateleira deve possui 2 reforços em ômega, na espessura de 0,45 mm (#26), a parte frontal e posterior de cada prateleira deverá conter 3 dobras para proporcionar maior resistência e menor risco de acidentes, minimizando as arestas cortantes. As prateleiras serão unidas às colunas através de 8 parafusos sextavados com porcas. Laterais e fundo com 2 pares de reforço cada em forma de "X", com espessura de 1,5 mm (#16), com bordas fixadas às colunas por parafusos e porcas. As sapatas devem ser constituídas em aço dispostas individualmente na extremidade inferior de cada coluna, evitando o contato direto do móvel com o piso. O processo de tratamento anti-ferruginoso deve ocorrer por meio de túneis à spray recebendo uma camada de proteção fosfática, linha spray com desengraxe e fosfatização em fosfato de ferro quente, enxágue em temperatura ambiente e posterior aplicação de passivador inorgânico, o que garante ao móvel camadas de fosfato distribuídas de maneira uniforme sobre o aço e maior resistência a intempéries. O móvel deve ter passado por processo de pintura de polimerização da tinta em equipamentos contínuos onde recebeu aplicação de tinta pó híbrida por processo de aderência eletrostática, com média de camada de 50 microns, a polimerização deve ocorrer em estufas contínuas com a peça alcançando no mínimo 200° C por um período de 10 minutos ou mais, garantindo assim a polimerização total do filme. Não serão permitidas distorções, amassamentos na fabricação ou aproveitamento de chapas por meio de emendas, imperfeições e respingos de soldas deverão ser eliminados. Cada módulo formado por 4 colunas e 6 prateleiras. As estantes	626,666	28.200,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, n° 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

**Contrato n° 008/2018 – Processo n° 0483/2018 – Pregão Presencial n° 002/2018**

## SECRETARIA

		deverão ser montadas e fixadas ao piso conforme o projeto. Dimensões e Detalhes ver projeto anexo (Figura 23).		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)</b>			<b>28.200,00</b>	

### SEGUNDA (DA EXECUÇÃO)

1.1. Período de contratação: **12 (doze) meses**

1.2. Prazo de entrega: **Lote 2** em até 45 dias, após o recebimento do pedido.

1.3. Garantia mínima: 24 meses, a partir da entrega.

**TERCEIRA (DO VALOR)** – O valor total deste contrato é de **R\$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais)**, considerando os valores unitários transcritos na cláusula primeira, conforme classificação final do Contratado constante na ata da sessão do certame em questão, devidamente juntada nos autos do referido processo, correspondendo aos objetos definidos na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os preços praticados poderão ser realinhados visando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Contratado e a retribuição da Contratante para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O realinhamento de que trata o parágrafo anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma retroativa.

**QUARTA (DA DESPESA)** - A despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária:

01.01.01 - Poder Legislativo

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

**QUINTA (DO PAGAMENTO)** – A Contratante pagará o Contratado, em até 28 (vinte e oito) dias após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto fornecido.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pelo Contratado.

**SEXTA (DO PRAZO)** – O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze)** meses a contar da sua assinatura.

**SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)** – São obrigações da Contratada:

a) Fornecer os produtos/materiais/serviços dentro das condições e dos padrões de qualidade exigidos neste edital.

b) Obedecer aos prazos estipulados na cláusula Segunda; Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;

c) Apresentar a Contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral de seus serviços com base em indicações pela mesma fornecida;



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

**Contrato nº 008/2018 – Processo nº 0483/2018 – Pregão Presencial nº 002/2018**

## **SECRETARIA**

**d)** Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença.

**OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)** - São obrigações da Contratante:

**a)** Fornecer todos os dados e demais informações/solicitações para o cumprimento desse contrato.

**b)** Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

**NONA (DAS PENALIDADES)** – Ao Contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

**a)** Atraso injustificado, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

I) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e

II) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

**b)** Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

II) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

**DÉCIMA (DA RESCISÃO)** – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

**DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)** – O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

**DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)** – O Contratado assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, n° 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

**Contrato n° 008/2018 – Processo n° 0483/2018 – Pregão Presencial n° 002/2018**

## **SECRETARIA**

seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao Contratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O Contratado manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

**DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)** – Constituirá encargo exclusivo do Contratado o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)** – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DO FORO)** – O Foro do contrato será o da Comarca de Capão Bonito/SP, excluído qualquer outro.

Capão Bonito, 20 de Junho de 2018.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO**  
**ANTONIO ROBERTO DE SIQUEIRA**  
**PRESIDENTE**  
**Contratante**

**REFRIGERAÇÃO 3 IRMÃOS EIRELLI EPP**  
**GABRIEL HIBRAIM SABA FILHO**  
**Contratado**

Testemunhas:

**THAÍS FERREIRA M. DE SOUZA**  
**RG. 47.818.727-0**

**ELIANA APARECIDA CABRAL**  
**RG. 29.626.094-0**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

**Contrato nº 008/2018 – Processo nº 0483/2018 – Pregão Presencial nº 002/2018**

## **SECRETARIA**

### **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

#### **CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO - SP.

CONTRATADA: REFRIGERAÇÃO 3 IRMÃOS EIRELLI EPP

CONTRATO (DE ORIGEM) Nº: 008/2018

OBJETO: Fornecimento de Mobiliário.

ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

**Capão Bonito, 20 de Junho de 2018.**

#### **CONTRATANTE**

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura:

#### **CONTRATADA**

Responsável:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura:

*(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído*



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, n° 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

**Contrato n° 008/2018 – Processo n° 0483/2018 – Pregão Presencial n° 002/2018**

## SECRETARIA

### CADASTRO DO RESPONSÁVEL

#### CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO - SP.

**CONTRATADA:** REFRIGERAÇÃO 3 IRMÃOS EIRELLI EPP

**CONTRATO N°(DE ORIGEM):** 008/2018

**OBJETO:** Fornecimento de Mobiliário.

Nome	
Cargo	
RG n°	
Endereço(*)	
Telefone	
e-mail	

(\*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado (a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

#### **Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
e-mail	

Capão Bonito, 20 de Junho de 2018.

**ANTONIO ROBERTO DE SIQUEIRA  
PRESIDENTE**





# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, n° 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

**Contrato n° 008/2018 – Processo n° 0483/2018 – Pregão Presencial n° 002/2018**

## **SECRETARIA**

### **DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL** **CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO-SP.

**CNPJ Nº:** 57.054.793/0001-49

**CONTRATADA:** REFRIGERAÇÃO 3 IRMÃOS EIRELLI EPP

**CNPJ Nº:** 00.548.120/0001-28

**CONTRATO N° (DE ORIGEM):** 008/2018

**DATA DA ASSINATURA:** 20/06/2018

**VIGÊNCIA:** 12 meses.

**OBJETO:** Fornecimento de Mobiliário.

**VALOR (R\$):** R\$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Capão Bonito, 20 de Junho de 2018.

**ANTONIO ROBERTO DE SIQUEIRA**  
**PRESIDENTE**